



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao 25 dia do mês de setembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

HUMANAE ANALISES CLINICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.001.614/0001-47, sediada na Av Prefeito Adolfo Nicolato, nº 37, bairro centro, CEP: 36.510-000, cidade Rodeiro - Mg nesse ato representada por Matheus Ferreira Teixeira, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG 18.608.181 inscrito no CPF/MF sob o nº 122.605.236-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 063/2023, Registro de Preços Nº 056/2023, julgado em 22/09/2023 e homologado em 25/09/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto dessa ata, Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na Tabela - SUS

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Fica Registrado o Preço conforme tabela abaixo:

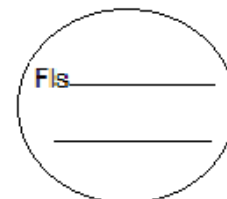
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	HUMANAE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/CPF: 33.001.614/0001-47	TOTAL	454.042,54



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



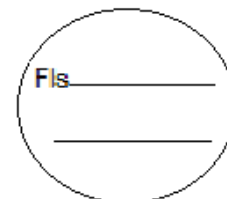
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTIDOS NA TABELA SUS						454.042,54
1	400823	ACIDO METILMALÔNICO SÉRICO	10,00	UNID.	256,6500	2.566,50
2	400816	ANTI AQUAPORINA 4 IGG	5,00	UNID.	253,3200	1.266,60
3	401329	ANTI CCP	24,00	UNID.	55,6700	1.336,08
4	400819	ANTI ENDOMISIO IGA	30,00	UNID.	46,6700	1.400,10
5	400817	ANTI ENDOMISIO IGG	30,00	UNID.	43,3300	1.299,90
6	400818	ANTI ENDOMISIO IGM	30,00	UNID.	62,0000	1.860,00
7	394344	ANTI LKM 1	5,00	UNIDADE	38,3300	191,65
8	400824	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	30,00	UNID.	50,3300	1.509,90
9	401297	ANTI-FOSFADIL SERINA	20,00	UNID.	966,6700	19.333,40
10	403759	ANTICORPO ANTIFOSFOLIPIDIO.	10,00	UNID.	58,3300	583,30
11	401298	APOLIPROTEINA A1	24,00	UNID.	24,0000	576,00
12	401299	APOLIPROTEINA B	24,00	UNID.	30,6700	736,08
13	401300	ASPERGILUS FUMIGATUS	36,00	UNID.	91,3300	3.287,88
14	401301	BARATA MIX	36,00	UNID.	41,3300	1.487,88
15	403768	BETA 2 GLICOPROTEINA.	5,00	UNID.	163,3300	816,65
16	400825	BETA HCG (QUANTITATIVO)	20,00	UNID.	35,0000	700,00
17	400826	BETA HIDROXI-BUTIRATO	12,00	UNID.	410,0000	4.920,00
18	401302	BLOMIA TROPICALLIS	36,00	UNID.	40,3300	1.451,88
19	377714	C- ANCA E P-ANCA	15,00	UNIDADE	49,3300	739,95
20	394356	CA 15/3	5,00	UNIDADE	28,6700	143,35
21	398888	CALPROTECTINA FECAL-CALPR	30,00	UNID.	140,6700	4.220,10
22	401303	CANDIDA ALBICANS	36,00	UNID.	131,6700	4.740,12
23	403772	CARGA VITRAL HIV.	5,00	UNID.	270,0000	1.350,00
24	393941	CARIOTIPO DE BANDA G	24,00	UNID.	448,3300	10.759,92
25	401327	CATECOLAMINAS NA URINA	10,00	UNID.	101,3300	1.013,30
26	395118	CISTATINA C	12,00	UNID.	68,3300	819,96
27	394095	CROMO	36,00	UNID.	27,6700	996,12
28	400831	CURVA GLICEMICA 3 DOSES	5,00	UNID.	31,6700	158,35
29	400814	D-DIMERO	36,00	UNID.	78,3300	2.819,88
30	401304	DERMATOPHAGOIDES FARINAE	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
31	401305	DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
32	403764	ECA (ENZIMA CONSERVADORA DA ANGIOTENSINA).	15,00	UNID.	60,0000	900,00
33	401306	EPITELIO DE GATO	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
34	401307	EPITELIO DO CAO	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
35	394804	EXAME CALPROTECTINA FECAL	41,00	UNID.	140,6700	5.767,47



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

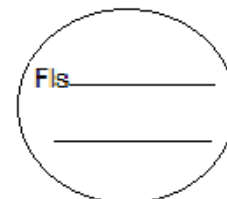


36	403765	EXOMA	5,00	UNID.	8.533,3300	42.666,65
37	400723	FATOR V LEIDEN	36,00	UNID.	135,0000	4.860,00
38	403760	FATOR VII DA COAGULAÇÃO.	10,00	UNID.	115,0000	1.150,00
39	401308	FUNGOS DO AR	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
40	401309	GRAMINEAS MIX	36,00	UNID.	39,6700	1.428,12
41	400858	H. PYLORI IGG	12,00	UNID.	58,3300	699,96
42	400857	H. PYLORI IGM	12,00	UNID.	106,0000	1.272,00
43	401330	HCV RNA QUANTITATIVO	20,00	UNID.	890,0000	17.800,00
44	403769	HERPES ZOSTER IGG/IGM.	5,00	UNID.	341,6700	1.708,35
45	403767	HIV ALFA.	5,00	UNID.	82,6700	413,35
46	403766	HLA DQ2 E HLA DQ8.	10,00	UNID.	511,6700	5.116,70
47	377760	HLA- B27	15,00	UNIDADE	68,3300	1.024,95
48	400832	HOMA IR	15,00	UNID.	27,6700	415,05
49	394420	HOMOCISTEINA	36,00	UNIDADE	32,6700	1.176,12
50	400821	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	36,00	UNID.	355,6700	12.804,12
51	400833	IGE (ESPECÍFICO POR ALERGENO E POR DOSAGEM)	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
52	401310	IGE AMENDOIM	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
53	398410	IGE CASEINA	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
54	401311	IGE CLARA DE OVO	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
55	400834	IGE FUNGOS (MX1)	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
56	403761	IGE GEMA DO OVO.	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
57	401167	IGE LEITE	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
58	400837	IGE PAINEL (FX5) ALIMENTOS	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
59	400836	IGE PAINEL - ALIMENTOS (PEIXES)	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
60	400835	IGE PAINEL ÁCAROS/PARTÍCULAS	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
61	401312	IGE PARA BLAGTOGTOB	36,00	UNID.	34,6700	1.248,12
62	401313	IGE PARA LACTOALB	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
63	401314	IGE PEIXE	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
64	401315	IGE SOJA	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
65	400838	IGG E IGM SOROLOGIA PARA COVID 19	30,00	UNID.	76,6700	2.300,10
66	400841	IMUNO RÁPIDO DENGUE IGG/IGM	5,00	UNID.	58,3300	291,65
67	400839	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS QUANTITATIVO	20,00	UNID.	236,6700	4.733,40
68	400840	IMUNOHISTOQUIMICO PAINÉIS NEOPLASIC	20,00	UNID.	1.166,6700	23.333,40
69	400842	INSULINA LIVRE	24,00	UNID.	140,0000	3.360,00
70	400843	INTERLIGADORES C TRMINAIS BETA C	12,00	UNID.	164,0000	1.968,00
71	400844	IVB DENGUE AG NS1	24,00	UNID.	58,3300	1.399,92



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

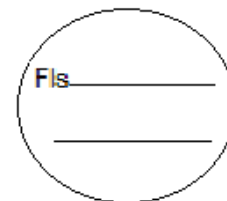


72	400845	LEPTOSPIROSE IGG/IGM	24,00	UNID.	189,6700	4.552,08
73	401316	LINFOCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19	10,00	UNID.	198,3300	1.983,30
74	398423	MANGANES	36,00	UNID.	33,3300	1.199,88
75	401317	MUTAÇÃO A 1298 GENE MTHR	24,00	UNID.	251,0000	6.024,00
76	401318	MUTAÇÃO C677 DO GENE MTHR	24,00	UNID.	275,6700	6.616,08
77	400815	MUTAÇÃO DE GENE DA METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE	12,00	UNID.	532,3300	6.387,96
78	401319	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	24,00	UNID.	177,6700	4.264,08
79	401320	MUTAÇÃO DO MTHFR	15,00	UNID.	532,3300	7.984,95
80	400846	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS PESQUISA	12,00	UNID.	1.876,6700	22.520,04
81	401321	NK SANGUE PERIFÉRICO	10,00	UNID.	150,0000	1.500,00
82	403770	PARVOVIRUS B12 IGG/IGM.	5,00	UNID.	176,6700	883,35
83	401322	PENA MIX	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
84	401323	PESQUISA DE MUTAÇÃO EM PAI (POLIMORFISMO)	15,00	UNID.	312,6700	4.690,05
85	400847	POLENS DE GRAMÍNEAS	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
87	402291	PROTEINA S ANTIGENA TOTAL	5,00	UNID.	880,0000	4.400,00
88	400922	PROTEINA S LIVRE	5,00	UNID.	120,0000	600,00
89	394444	PROTROMBINA / RNI	5,00	UNIDADE	14,0000	70,00
86	400848	PRÓ INSULINA INTACTA	12,00	UNID.	123,3300	1.479,96
90	400849	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES/SÍFILIS	5,00	UNID.	18,3300	91,65
91	401325	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA	5,00	UNID.	390,3300	1.951,65
92	400813	RISPERIDONA	5,00	UNID.	798,0000	3.990,00
93	377790	SELÊNIO	36,00	UNIDADE	30,0000	1.080,00
94	394326	SHBG	5,00	UNIDADE	42,3300	211,65
95	403763	SOROLOGIA SARAMPO IGG.	10,00	UNID.	50,0000	500,00
96	403762	SOROLOGIA SARAMPO IGM.	10,00	UNID.	56,6700	566,70
97	394329	T3 REVERSO	5,00	UNIDADE	75,0000	375,00
98	401326	TESTE DE SENSIBILIDADE A 216 ALIMENTOS	36,00	UNID.	2.116,6700	76.200,12
99	400820	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	36,00	UNID	36,6700	1.320,12
100	400851	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA COVID 19	15,00	UNID.	63,3300	949,95
101	403771	TREPONEMA IGG/IGM.	5,00	UNID.	49,3300	246,65
102	400852	TROPONINA "I"	5,00	UNID.	56,6700	283,35
103	400853	TROPONINA "T"	5,00	UNID.	56,6700	283,35
104	394332	VITAMINA A	20,00	UNIDADE	60,0000	1.200,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



105	377816	VITAMINA B1	36,00	UNIDADE	96,6700	3.480,12
106	400563	VITAMINA B5	20,00	UNID.	678,0000	13.560,00
107	394333	VITAMINA B6	36,00	UNIDADE	90,6700	3.264,12
108	394334	VITAMINA C	15,00	UNIDADE	120,0000	1.800,00
109	377822	VITAMINA K	10,00	UNIDADE	512,0000	5.120,00
110	397615	VON WILLEBRAND	10,00	UNID.	218,3300	2.183,30
111	400855	X FRAGIL PESQ POR PCR	10,00	UNID.	1.316,6700	13.166,70
112	400856	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG/IGM	30,00	UNID	424,6700	12.740,10

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos, acompanhada das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 A detentora da ata deverá obrigatoriamente estabelecer posto de coleta no município para realização dos serviços objetos desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação, caso não tenha.

8.3 São obrigações do Município:

8.3.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 8.3.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.3.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.3.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.3.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 25 de setembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



Matheus Ferreira Teixeira
HUMANAE ANALISES CLINICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: